

**LEI MUNICIPAL N.º 296/2009.**

**DATA:** 20 DE JANEIRO DE 2009.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 54.085,48 (Cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
04.00300.27.DESPORTO E LAZER  
04.00300.27.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER  
04.00300.27.0008.1010.COSNTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL,  
MINI ESTADIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 54.085,48.

**Artigo 2º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 053/2008 provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Estadual através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no valor de R\$ 54.085,48 (cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Artigo 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.182.197,53 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
07.00200.17.512-SANEAMENTO  
07.00200.17.512.0018 - SANEAMENTO BÁSICO  
07.00200.17.512.0018.1024.AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE AGUA  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 1.182.197,53

**Artigo 4º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 2839/2006 provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Federal através da FUNASA, no valor de R\$ 1.182.197,53 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

**Artigo 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 457.887,07 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
07.00100.15.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA  
07.00100.15.451.0016 - MELHORAMENTO URBANO CIDADE FELIZ  
07.00100.15.451.0016.1016.CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS E  
MEIO FIO  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 457.887,07

**Artigo 6º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 5º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 2628.0242003-38, provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 457.887,07 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos).

**Artigo 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 93.884,22 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e oitenta e Quatro

Reais e Vinte e Dois Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL  
04.00100.12.361.0006 - BRINCANDO E APRENDENDO  
04.00100.12.361.0006.1004.CONSTRUÇÃO DE QUADRAS  
POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 93.884,22

**Artigo 8º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 7º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 316/2007, provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 93.884,22 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

**Artigo 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 131.844,47(Cento Trinta e Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL  
04.00100.12.361.0006 BRINCANDO E APRENDENDO  
04.00100.12.361.0006.1008.CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS  
MUNICIPAIS  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 131.844,47

**Artigo 10 -** Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 9º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 261/2007, provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 131.844,47(Cento Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**Artigo 11.** Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA

2009, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Artigo 1º desta Lei.

**Artigo 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

**Artigo 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 20 DE JANEIRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**